

Ficha Informativa

Construção de Infraestruturas no Domínio Público de Eletricidade e Gás – Entidades Concessionadas

Procedimento: Licença.

Canais de entrada: Serviços Online e Atendimento Municipal.

Prazo de antecedência recomendado para entrega do pedido: Mínimo de 20 dias.

Descrição do serviço: Pedido de licença de ocupação e utilização do domínio público para a construção de infraestruturas, exceto as relativas a operações urbanísticas e atividades comunicadas no Balcão do Empreendedor.

Tempo de resposta¹: 15 dias úteis, decorrido o qual se considera tacitamente deferida a pretensão.

Motivos de recusa: O não preenchimento dos campos necessários indicados nesta ficha informativa levará ao indeferimento do requerimento, nomeadamente: a deficiente identificação do proprietário ou da obra, a não indicação correta da área a ocupar ou do período de ocupação.

Os danos que sejam eventualmente causados na via pública serão da responsabilidade da entidade promotora / concessionária, pelo que deve ser reposto a situação inicial, no mais curto espaço de tempo.

A prestação de seguro-caução se destina a garantir:

- a) O cumprimento dos deveres de reposição da via pública (nomeadamente, pavimentos, infraestruturas, equipamentos) na situação inicial após conclusão dos trabalhos;
- b) O ressarcimento do valor apurado por danos ou prejuízos, causados ao Município, resultantes da ocupação do espaço público e dos trabalhos executados.

Títulos da Licença

Constituem títulos válidos, cumulativamente:

- Documentos comprovativos da apresentação do pedido de licença na Câmara Municipal;

¹ O tempo de resposta definido diz respeito ao tempo de tratamento de um pedido devidamente instruído, cumpridor de todos os requisitos de deferimento.

- Documento comprovativo do pagamento das taxas aplicáveis.

O prazo de validade do presente deferimento é de 30 dias. Findo este prazo, deverá ser solicitada nova licença, sob pena de embargo da obra.

Fiscalização Sucessiva

No âmbito de ações de fiscalização sucessiva a Câmara Municipal inviabilizará a execução das obras já licenciadas e promoverá as medidas necessárias à reposição da legalidade nos seguintes casos:

- Quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares;
- Quando as obras não estejam conformes com as orientações técnicas da Câmara Municipal.

Início da Operação

As operações/obras podem iniciar-se após a emissão do título, desde que efetuado o pagamento das taxas devidas.

Se a obra não for iniciada na data estipulada no requerimento, o requerente deverá comunicar o início da mesma através do requerimento FE.03.08.D.

Conclusão da Operação

A conclusão da obra deve ser comunicada através do requerimento FE.03.08.C.

Quem pode solicitar

- Empresas ou concessionárias de redes e/ou de infraestruturas devidamente acreditadas.
- Proprietário do imóvel ou titular de um direito que lhe permita a formalização do pedido.

Elementos Instrutórios

	Entrega	OBS.
Memória descritiva e justificativa que deverá conter os seguintes elementos; - Descrição dos trabalhos a realizar; - Comprimento, largura e profundidade dos pavimentos afetados; - Diâmetro, número e extensão das tubagens; - Dimensões das caixas; - Equipamentos a instalar no subsolo ou à superfície.	Obrigatório	

	Entrega	OBS.
Planta de localização à escala de 1/1000 ou 1/2000, com indicação da área a ser ocupada e representação dos trabalhos a realizar;	Obrigatório	
Plano de sinalização temporária ajustado ao condicionamento necessário para a realização dos trabalhos;	Obrigatório	
Croqui do traçado fornecido pela operadora.	Obrigatório	

Taxas a Aplicar

Isento de taxas de acordo com o artigo 12.º do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Palmela.

Notas

A informação prestada não dispensa a consulta do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na redação em vigor, Regulamento n.º 827/2023 e Regulamento e Tabela de Taxas Municipais